ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2167 DE 30 DE junho DE 2021.

Sanciono
Em 30/06/2021
Jorge Henrique Costa de Oliveira
Prefeito
Mat.: 007

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 533.863,30 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302	Administração Geral	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco de Invest. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - BIASPS	
4.4.90.52.99.00.00.00.0105	Outros Materiais Permanentes	R$ 533.863,30

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 533.863,30

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 30 de junho de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal